



CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

1. OBJETO E ÂMBITO

1.1. As presentes condições (doravante, as "Condições Gerais") serão aplicáveis a qualquer pedido (doravante, o "Pedido") de compra de produtos (doravante, os "Produtos") e/ou serviços (doravante, os "Serviços") efetuado pela Ipsen Portugal- Produtos Farmacêuticos, S.A. (doravante, o "Comprador"), quando as partes não tiverem celebrado qualquer contrato ou outro acordo escrito da mesma natureza relativo ao objeto do Pedido, e uma vez fornecidas ao fornecedor (doravante, o "Fornecedor").

As presentes Condições Gerais serão consideradas aceites pelo Fornecedor quando este aceitar ou agir em conformidade com o Pedido no que diz respeito ao mesmo e a quaisquer outros Pedidos posteriores, sem necessidade de o Comprador voltar a fornecê-las, e até que sejam expressamente alteradas ou rescindidas.

As condições particulares (doravante, as "Condições Particulares") expressamente previstas num Pedido, podem alterar as presentes Condições Gerais. Salvo quando tiverem sido expressamente alteradas pelas Condições Particulares, as Condições Gerais serão aplicáveis, revogando quaisquer outras condições, independentemente de constarem do orçamento do Fornecedor, na aceitação de um Pedido ou em qualquer outro documento.

Após a receção do Pedido do Comprador, não será aplicável qualquer documento do Fornecedor que possa ser interpretado como contraproposta.

1.2. O Pedido, o Contrato (conforme definido abaixo) e a prestação de Serviços e/ou o fornecimento de Produtos pelo Fornecedor estarão sujeitos (por esta ordem de prioridade, salvo disposição expressa em contrário nas Condições Particulares) a: (i) as Condições Particulares; (ii) as Condições Gerais; (iii) qualquer documento expressamente incluído por referência nas Condições Particulares, incluindo, sem que a enumeração seja exaustiva, quaisquer instruções especiais (documentação técnica, garantia de qualidade, segurança) (em conjunto, as "Condições"); e (iv) a Oferta comercial do Fornecedor, desde que o Comprador dê o seu consentimento por escrito à mesma e não contrarie as Condições.

1.3. Os Pedidos constituem uma oferta por parte do Comprador para comprar Produtos e/ou Serviços ao Fornecedor de acordo com as presentes Condições Gerais.

Os Pedidos serão considerados aceites quando ocorrer a primeira das seguintes situações: (i) o Fornecedor aceita por escrito o Pedido; ou (ii) o Fornecedor realiza qualquer ato em consonância com a realização do Pedido, momento e data em que o contrato (doravante, o "Contrato") entrará em vigor.

1.4. O Comprador não aceita qualquer responsabilidade pelos serviços prestados ou pelos produtos entregues pelo Fornecedor, quando esses produtos ou serviços não forem fornecidos de acordo com um Pedido devidamente aprovado em nome do Comprador por um membro do seu pessoal devidamente autorizado.

1.5. O Fornecedor certificar-se-á de que o número do Pedido do Comprador consta em todas e cada uma das guias de entrega, cartas, faturas e outros comunicados escritos relativos a cada Pedido. O Comprador não será obrigado a processar qualquer fatura nem a responder a qualquer comunicação que não tenha o número do Pedido.

1.6. Nenhuma alteração dos Pedidos feita pelo Fornecedor vinculará o Comprador sem a sua autorização prévia por escrito.

2. CAPACIDADE E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. O Fornecedor declara e garante que (i) possui as competências, os recursos e os meios técnicos para garantir que os Produtos e Serviços são da melhor qualidade disponível; (ii) possui a capacidade financeira e os recursos



humanos necessários para cumprir o Contrato sem risco de interrupção ou atraso; (iii) possui todas as licenças, credenciações, direitos e autorizações necessários, quando aplicáveis, para prestar os Serviços e/ou fornecer os Produtos.

Além disso, o Fornecedor compromete-se a (i) prestar os Serviços ou fornecer os Produtos de acordo com os termos do Contrato, incluindo, sem limitação, as condições e especificações do Pedido, em particular no que diz respeito à quantidade do Produto, qualidade e cumprimento dos prazos de entrega do Produto ou da prestação do Serviço estabelecidos no Pedido; (ii) que os Serviços ou Produtos sejam adequados à finalidade a que se destinam e cumpram todas as leis e regulamentos, bem como as especificações do Pedido, e que este esteja isento de defeitos.

2.2. O Fornecedor manterá em vigor, durante a vigência do Contrato, uma cobertura de seguro, de uma seguradora de renome, que o assegure contra todos os riscos que possam decorrer da execução do Contrato. A pedido do Comprador, o Fornecedor deverá comprovar ao Comprador o pagamento da referida cobertura de seguro.

2.3. O Fornecedor indemnizará integralmente o Comprador por todos os custos, despesas, danos e prejuízos (diretos ou indiretos), incluindo quaisquer juros, sanções, honorários e custas legais e profissionais, ou de outra natureza, aos quais o Comprador seja condenado, ou que este suporte ou satisfaça, como resultado de, ou em relação a, (i) qualquer ato, omissão, anomalia, negligência, incumprimento ou erro imputável ao Fornecedor, ao seu pessoal, aos seus subcontratados ou ao pessoal dos seus subcontratados no cumprimento do Contrato; (ii) qualquer reclamação contra o Comprador que tenha como causa a violação pelo Fornecedor dos direitos de propriedade intelectual de terceiros em relação ao fabrico, fornecimento ou utilização dos Produtos ou de qualquer produto entregável, ou em relação à utilização ou prestação dos Serviços (excluindo os materiais pré-existentes); e (iii) qualquer incumprimento por parte do Fornecedor, dos seus funcionários, agentes ou subcontratados da regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

As disposições desta cláusula 2.3 permanecerão em vigor após o término do Contrato.

2.4. O Fornecedor não poderá subcontratar a totalidade ou parte das suas obrigações nos termos do Pedido sem a autorização prévia por escrito do Comprador, que deverá ser obtida em relação a cada subcontratado. Sem prejuízo da contratação de um subcontratado autorizado, o Fornecedor continuará a ser totalmente responsável pelo fornecimento dos Produtos e/ou Serviços, e tal subcontratação não afetará de forma alguma as obrigações do Fornecedor decorrentes do Contrato.

2.5. O Fornecedor é o único responsável pela supervisão e direção dos seus agentes, mandatários, funcionários e subcontratados autorizados. Os agentes, mandatários, funcionários e subcontratados autorizados do Fornecedor permanecerão sob o seu controlo, autoridade e direção exclusivos.

2.6. O Fornecedor deve garantir que o seu pessoal e o pessoal de qualquer subcontratado autorizado cumprem integralmente as políticas, regulamentos e leis em matéria de saúde, ambiente e segurança nas instalações do Comprador ou em quaisquer outras instalações cedidas ou utilizadas ao abrigo do Contrato.

2.7. O Fornecedor observará, no cumprimento do Contrato, os princípios definidos pela Convenção sobre a Luta contra a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico), pela Lei dos Estados Unidos sobre Práticas Corruptas no Estrangeiro (*U.S. Foreign Corrupt Practices Act*) e pela Lei Francesa Sapin II, se aplicáveis. O Comprador poderá rescindir o Contrato imediatamente a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao Fornecedor, se este tiver violado as obrigações desta cláusula.

2.8. Além disso, o Comprador tem o direito de rescindir o Contrato com efeito imediato e sem obrigação de pagar qualquer compensação ou indemnização ao Fornecedor se (i) o Fornecedor ou qualquer um dos seus acionistas, administradores, diretores ou representantes legais forem incluídos numa lista oficial de sanções económicas ou comerciais, ou se (ii) os Serviços objeto do Contrato entrarem numa categoria de produtos ou



serviços incluídos numa lista de sanções económicas ou comerciais. Essa lista oficial de sanções económicas ou comerciais inclui, mas não se limita à lista do US Office of Foreign Assets, à lista do Bureau of International Security and non Proliferation dos EUA, à lista de sanções da União Europeia e à lista de sanções das Nações Unidas.

3. CUMPRIMENTO

3.1. O Fornecedor garantirá que os Produtos e/ou Serviços cumprem todas as especificações em matéria de qualidade previstas no Pedido ou que o Comprador tenha comunicado de outra forma ao Fornecedor. O Comprador poderá auditar as instalações do Fornecedor para verificar o cumprimento das Condições. Essa auditoria não excluirá nem limitará a responsabilidade do Fornecedor de forma alguma.

3.2. O Fornecedor prestará os Serviços e realizará quaisquer entregas relacionadas com os mesmos e/ou entregará os Produtos, de acordo com os calendários e datas de entrega previstos no Pedido ou acordados por escrito ou de qualquer outra forma pelo Comprador, sendo o prazo um elemento essencial do Contrato. O Fornecedor notificará o Comprador de qualquer circunstância que possa afetar negativamente o calendário e as datas de entrega previstas para a prestação dos Serviços e/ou a entrega dos Produtos.

3.3. Salvo que se especifique o contrário nas Condições Particulares, o Fornecedor entregará os Produtos, prestará os Serviços e realizará qualquer entrega relacionada com os mesmos no local acordado por escrito entre as partes, e o Fornecedor arcará com todos os riscos e despesas de entrega, incluindo, sem limitação, todos os custos associados ao desembarço aduaneiro, ficando entendido que, salvo consentimento em contrário por escrito do Comprador, este não aceitará qualquer margem de tolerância em relação às quantidades de Produtos pedidos. A propriedade dos Produtos será transferida para o Comprador no momento da entrega.

3.4. Se os Produtos e/ou Serviços não satisfizerem as especificações de um Pedido, ou apresentarem qualquer defeito, o Comprador poderá recusar-se a aceitar os Produtos e/ou Serviços em questão, ou aceitá-los com reserva ou redução do preço solicitada pelo Comprador. Se o Comprador se recusar a aceitar os Produtos e/ou Serviços defeituosos ou que não estejam em conformidade com as condições, o Fornecedor, à escolha do Comprador, voltará a realizar, reparar ou substituir os Produtos e/ou Serviços em questão o mais rapidamente possível e sem custos para o Comprador, e reembolsará quaisquer despesas que o Comprador tenha suportado indevidamente, sem prejuízo de qualquer outro direito que corresponda ao Comprador.

3.5. Nenhuma das partes incorrerá em incumprimento do Contrato nem será responsável perante a outra parte pelo atraso no cumprimento ou pelo incumprimento das suas obrigações decorrentes do Contrato, quando tal atraso ou incumprimento for resultado de caso fortuito ou de força maior, nos termos do Código Civil português e da jurisprudência dos tribunais portugueses. Nesses casos, o prazo será prorrogado por um período razoável, tendo em conta a causa do atraso ou incumprimento. Se a causa durar mais de dois (2) meses, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato. Em qualquer caso, a parte que não puder cumprir o Contrato (i) notificará imediatamente e por escrito a outra parte, especificando a causa e de que forma impede ou dificulta o cumprimento das suas obrigações, e (ii) envidará todos os esforços razoáveis e tomará todas as medidas necessárias para retomar o cumprimento do Contrato assim que for razoavelmente possível.

4. PREÇO, FATURAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O preço acordado no momento em que for efetuada um pedido (doravante denominado "o Preço") não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (doravante denominado "IVA") e não poderá ser revisto, salvo acordo em contrário e por escrito entre as partes. O IVA será aplicado de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor em cada momento. O preço incluirá tudo o que for exigido ao Fornecedor para poder cumprir o Contrato, bem como todas as despesas, comissões, desembolsos e impostos diferentes do IVA. O Comprador reserva-se o direito de solicitar ao Fornecedor que apresente uma garantia e/ou que aceite que o Comprador retenha parte do preço para garantir a correta execução de um Pedido.

4.2. Salvo acordo em contrário nas Condições Particulares, o Preço será faturado após o cumprimento integral

do Pedido, a contentamento do Comprador. Quando o pagamento estiver associado a uma fase de um Pedido, a fatura será emitida no final dessa fase, de acordo com as condições acordadas. Não poderá ser cobrado qualquer suplemento no preço sem a aceitação expressa e por escrito do Comprador. Cada Pedido deverá indicar o endereço de faturação. Em caso de não execução total ou parcial de um Pedido, e sem prejuízo dos direitos que possam corresponder ao Comprador, será faturada e paga a parte do preço proporcional aos Serviços efetivamente prestados ou aos Produtos efetivamente entregues, de acordo com as condições do Pedido. Em alternativa, quando aplicável, o Comprador pode solicitar o reembolso imediato da parte do preço já paga ao Fornecedor.

4.3. O pagamento das faturas conformes e não contestadas será efetuado no prazo de trinta (30) dias a contar da data da fatura. O atraso no pagamento por parte do Comprador acarretará, a partir do dia imediatamente seguinte à data de pagamento prevista na fatura, juros de mora a uma taxa igual à soma da taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu à sua mais recente operação principal de financiamento realizada antes do primeiro dia do semestre civil em questão mais oito pontos percentuais. Sem prejuízo de qualquer outro direito que possa corresponder ao Comprador, este poderá compensar qualquer montante que deva ao Fornecedor com os montantes que o Fornecedor lhe deva.

4.4. As faturas devem ser enviadas para o e-mail accounting.portugal@ipsen.com referindo sempre o número de pedido.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. As Partes manterão em sigilo todas as informações confidenciais fornecidas pela outra Parte, independentemente da sua natureza e do seu suporte, sejam elas de natureza económica, técnica ou comercial, ou quaisquer outras que a Parte considere confidenciais relativas à referida Parte, às suas atividades ou ao objeto de um Pedido ou Contrato (doravante denominadas "Informações Confidenciais").

5.2. As Partes não utilizarão as Informações Confidenciais da outra Parte, exceto para cumprir as suas obrigações do Contrato ou do Pedido.

5.3. As Partes só poderão divulgar as Informações Confidenciais da outra Parte aos seus funcionários, diretores e subcontratados autorizados que precisem conhecê-las, sempre que tal seja indispensável para cumprir o Contrato, e garantirão que os funcionários, diretores e subcontratados autorizados a quem revelarem Informações Confidenciais estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade e não utilização pelo menos tão onerosas quanto as previstas nestes Termos e Condições Gerais, e que utilizem as Informações Confidenciais única e exclusivamente para cumprir as obrigações do Contrato.

5.4. Não terão carácter de Informações Confidenciais aquelas sobre as quais a Parte que as receber puder comprovar, por meio de registo escrito, que, no momento da sua divulgação (i) já eram de domínio público, (ii) foram obtidas legalmente de outras fontes sem violação da obrigação de confidencialidade perante o titular das Informações Confidenciais, e (iii) já estavam legitimamente na posse da Parte.

5.5. A Parte recetora das Informações Confidenciais não divulgará publicamente nenhuma Informação Confidencial sem autorização prévia e por escrito da outra Parte, exceto se tal for exigido por um tribunal de justiça ou outra autoridade competente.

5.6. A presente cláusula quinta permanecerá em vigor durante um período de cinco (5) anos a contar da data de rescisão do Contrato, independentemente da causa dessa rescisão.

6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, planos, especificações e dados fornecidos pelo Comprador ao Fornecedor (doravante denominados "Materiais Pré-existentes"), bem como todos os direitos sobre os Materiais Pré-existentes, são e continuarão a ser propriedade exclusiva do Comprador e deverão ser-lhe devolvidos a pedido do mesmo ou após a conclusão do Contrato.



6.2. Salvo que tenha recebido autorização prévia por escrito do Comprador, o Fornecedor compromete-se a não fazer qualquer uso das Informações Confidenciais do Comprador e a não utilizar o seu nome ou logótipo, ou os do Grupo Ipsen, como referência comercial ou em qualquer publicação de qualquer tipo.

6.3. O Fornecedor concede ao Comprador, para todo o mundo, com caráter exclusivo, com garantia de propriedade e isento de qualquer direito de terceiros sobre os mesmos, todos e cada um dos direitos de Propriedade Intelectual sobre a totalidade das criações, documentos, entregas, Produtos e materiais fornecidos pelo Fornecedor ou seus funcionários, diretores ou subcontratados autorizados em relação aos Serviços, em qualquer formato, incluindo, sem caráter limitativo, dados, relatórios e especificações. O custo da cessão destes direitos está incluído no preço acordado. O termo Direitos de Propriedade Intelectual compreende: patentes, invenções, modelos de utilidade, direitos de autor e direitos relacionados, marcas comerciais, marcas de serviço, nomes comerciais, logótipos, direitos sobre fundos de comércio, direitos sobre designs, direitos sobre softwares, bases de dados, direitos topográficos, direitos morais, direitos sobre informações confidenciais (incluindo know-how e segredos comerciais) e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, registrados ou não, incluindo qualquer pedido de extensão desses direitos, bem como todos os direitos semelhantes e formas equivalentes de proteção, em qualquer parte do mundo.

6.4. O Fornecedor garante que tem pleno direito de propriedade, sem encargos, limitações ou ônus, sobre todos os Produtos e entregas fornecidos ao Comprador, e que na data de entrega dos mesmos ao Comprador gozará plenamente desse direito, sem restrições, para poder transmiti-lo ao Comprador na sua totalidade.

O Fornecedor formalizará todos os documentos necessários e fará tudo o que for razoavelmente exigido pelo Comprador para transferir os Direitos de Propriedade Intelectual para o Comprador. O Fornecedor obterá todas as renúncias aos direitos morais sobre os produtos dos Serviços ou sobre os Produtos que qualquer indivíduo possa ter agora ou no futuro, na medida em que a legislação o permita.

6.5. Se os processos ou documentos fornecidos como parte dos Produtos e/ou Serviços forem propriedade do Fornecedor ou de terceiros, e o Fornecedor tiver o direito de uso e/ou divulgação dos mesmos, o Fornecedor concederá ao Comprador uma licença (ou sublicença) não exclusiva, irrevogável e perpétua, para o uso desses processos ou documentos em relação aos Produtos ou Serviços, bem como a possibilidade de conceder sublicenças a terceiros sobre os mesmos.

6.6. No caso de rescisão antecipada de um Pedido ou Contrato por qualquer motivo, o Fornecedor compromete-se a entregar ao Comprador, no prazo de dez (10) dias úteis a partir da data de rescisão, todos os elementos produzidos no âmbito do referido Pedido ou Contrato, sem que seja necessário que o Comprador o solicite.

7. RESCISÃO ANTECIPADA, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO

7.1. Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares, o Comprador poderá rescindir antecipadamente o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer momento antes da entrega/prestação dos Serviços, com efeito imediato, notificando o Fornecedor por escrito, após o que o Fornecedor cessará todo o trabalho. Condicionado à sua entrega ao Comprador, o Comprador pagará ao Fornecedor uma compensação justa e razoável pelo trabalho em andamento no momento da rescisão antecipada. Essa compensação não incluirá a perda de lucros previstos nem qualquer perda consequente.

7.2. Sem prejuízo de qualquer outro direito ou via de recurso de que possa usufruir, o Comprador poderá rescindir o Contrato com efeitos imediatos, comunicando-o por escrito ao Fornecedor se: (i) o Fornecedor incumprir qualquer obrigação essencial do Contrato e (no caso de ser passível de correção) não remediar o incumprimento no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação; (ii) o Fornecedor adotar qualquer medida destinada à liquidação provisória, ou a um acordo com credores (que não seja em relação a uma reestruturação por concurso), sendo liquidado (seja voluntariamente ou por ordem judicial, salvo se o objetivo for uma reestruturação para continuar o negócio), tendo sido nomeado um administrador para algum dos seus ativos ou tendo cessado a atividade; (iii) o Fornecedor adotar qualquer medida tendente à declaração de falência, acordo com credores, tendo sido nomeado um administrador para qualquer um dos seus ativos, ou tendo cessado a sua atividade; (iv) o Fornecedor suspender ou ameaçar suspender a totalidade ou uma parte substancial da sua

atividade; ou (v) a situação financeira do fornecedor se deteriorar a tal ponto que, na opinião do Comprador, a capacidade do fornecedor para cumprir as suas obrigações contratuais tenha sido prejudicada.

7.3. A aplicação da cláusula 7.2 não afetará os direitos das Partes de exigirem qualquer indemnização a que possam ter direito por lei. A rescisão antecipada do Contrato por qualquer motivo, seja a pedido do Comprador ou do Fornecedor, não afetará outros pedidos que o Comprador tenha feito ao Fornecedor, nem qualquer outro Contrato em vigor. As cláusulas do Contrato que devam sobreviver à rescisão do Contrato continuarão em vigor.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Para os efeitos do presente Contrato, os termos "Responsável pelo Tratamento", "Encarregado do Tratamento", "Tratamento", "Interessado", "Dados Pessoais", "Violação de Segurança", "Medidas Técnicas e Organizacionais Adequadas" terão o mesmo significado que na legislação sobre proteção de Dados Pessoais, e especialmente no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

"Legislação sobre Proteção de Dados" significará o Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, ou as normas que as substituam.

8.2. O Fornecedor deverá cumprir sempre a Legislação sobre Proteção de Dados e deverá, em relação ao objeto do Contrato: (i) Tratar apenas os Dados Pessoais estritamente necessários para cumprir as suas obrigações contratuais, (ii) auxiliar o Comprador (a pedido deste) no cumprimento da Legislação sobre Proteção de Dados, (iii) manter a segurança dos Dados Pessoais comunicados pelo Comprador com medidas iguais ou superiores às previstas na cláusula 8.4.2, e (iv) notificar o Comprador sem demora, e em qualquer caso no prazo de trinta e seis (36) horas após ter tomado conhecimento de qualquer Violação de Segurança que afete os Dados Pessoais do Comprador tratados pelo Fornecedor e que constitua uma Violação de Segurança notificável nos termos do artigo 33 (1) do Regulamento (UE) 2016/679.

8.3. As Partes reconhecem que, para efeitos da Legislação sobre Proteção de Dados, e no que diz respeito aos Dados fornecidos pelo Comprador ao Fornecedor para o cumprimento do Contrato, o Comprador é o Responsável pelo Tratamento, e o Fornecedor é o Encarregado do Tratamento. O Fornecedor tratará esses Dados Pessoais apenas para o cumprimento do Contrato e durante o tempo que este durar.

8.4. Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.3 anterior, o Fornecedor, em relação ao Tratamento de Dados Pessoais para o cumprimento das suas obrigações contratuais, deverá:

8.4.1. Tratar os Dados Pessoais apenas para o cumprimento das suas obrigações contratuais e de acordo com as instruções dadas por escrito pelo Comprador, salvo disposição em contrário da legislação.

8.4.2. Assegurar que implementou medidas organizacionais e técnicas adequadas para proteger os Dados Pessoais contra o tratamento, acesso, divulgação, cópia, modificação, armazenamento, reprodução ou distribuição não autorizados ou ilegais, e contra qualquer perda, destruição, divulgação ou dano acidental ou ilegal, em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Regulamento (UE) 2016/679.

8.4.3. Garantir que todo o pessoal que tenha acesso ou trate Dados Pessoais tem a obrigação de mantê-los confidenciais.

8.4.4. Não transferir quaisquer Dados Pessoais para fora do Espaço Económico Europeu.

8.4.5. Auxiliar o Comprador a responder às solicitações dos interessados e garantir o cumprimento da Legislação sobre Proteção de Dados, informando imediatamente ao Comprador (i) se receber qualquer solicitação de algum interessado para aceder aos seus Dados Pessoais, ou para transferir, retificar, excluir ou destruir Dados Pessoais que o Fornecedor esteja tratando em execução do Contrato; (ii) se receber diretamente de um interessado um pedido sobre Dados Pessoais Tratados na execução do Contrato, devendo enviar ao Comprador uma cópia do mesmo no prazo de três (3) dias após a sua receção. O Fornecedor não facilitará nem divulgará quaisquer Dados Pessoais sem consultar previamente o Comprador e sem ter a sua autorização por escrito, salvo se for obrigado

por lei.

8.4.6. Prestar uma ajuda razoável ao Comprador para que este possa cumprir as obrigações dos artigos 32.º a 36.º do Regulamento (UE) 2016/679: (i) notificando o Comprador sem demora se o Fornecedor tiver conhecimento de uma violação de segurança relacionada com os dados pessoais, e/ou se tiver conhecimento de uma violação das disposições desta cláusula 8 por parte do Fornecedor ou de um dos seus subcontratados, e/ou se tiver conhecimento de qualquer outra forma de violação de segurança que possa levar à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso acidental ou ilegal aos dados pessoais; e (ii) fornecendo imediatamente todos os detalhes da violação de segurança quando esta tiver sido causada pelo Fornecedor ou por um subcontratado deste ou, se necessário, em fases, mas sem demora indevida. Esses detalhes incluirão a natureza da violação de segurança, suas possíveis consequências e quaisquer medidas propostas para mitigar essa violação.

8.4.7. Manter registos completos e corretos para comprovar que cumpre o disposto na presente cláusula 8 e: (i) permitir auditorias por parte do Comprador ou de auditores por ele designados; (ii) informar imediatamente o Comprador se, na opinião do Fornecedor, qualquer instrução deste infringir a Legislação sobre Proteção de Dados.

8.4.8. Mediante solicitação por escrito do Comprador, apagar ou devolver os dados pessoais ou as cópias dos mesmos após o término do Contrato, assim que possível, a menos que a lei obrigue o Fornecedor a conservá-los.

8.4.9. Cumprir as suas obrigações contratuais de forma a não infringir a regulamentação sobre proteção de dados.

8.4.10. Informar imediatamente o Comprador de qualquer pedido ou investigação feita pelos organismos reguladores, prestando-lhe assistência para responder aos mesmos.

8.5. O Fornecedor deverá acordar por escrito com os seus subcontratados obrigações contratuais que sejam, no mínimo, iguais às obrigações impostas ao Fornecedor na presente cláusula 8, incluindo as obrigações que garantam que o tratamento dos dados pessoais pelo subcontratado cumprirá as obrigações impostas pela Legislação sobre Proteção de Dados. O Fornecedor será responsável perante o Comprador por qualquer incumprimento das obrigações em matéria de proteção de dados por parte dos seus subcontratados (incluindo a obrigação de formalizar por escrito com o subcontratado as referidas obrigações).

9. DIREITO APLICÁVEL

As Condições, o Contrato e os Pedidos, tal como definidos no presente documento, regem-se pela legislação portuguesa. A interpretação, validade e execução do Contrato e dos Pedidos serão regidas pela legislação portuguesa e, em caso de desacordo ou pretensão que as partes não possam resolver extrajudicialmente, estas concordam, com renúncia ao foro que lhes possa corresponder, que ficarão sujeitas à competência exclusiva dos tribunais da cidade de Lisboa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A invalidade ou inexecutabilidade total ou parcial de qualquer disposição do presente documento não afetará de forma alguma a validade ou executabilidade dessa disposição para qualquer outro fim, nem as restantes disposições do presente Contrato.

10.2. O Fornecedor não cederá, total ou parcialmente, qualquer Pedido ou o Contrato sem a autorização prévia por escrito do Comprador. Se o Fornecedor ceder um Pedido e/ou o Contrato, ou qualquer parte destes, sem o consentimento do Comprador, será pessoalmente responsável perante o Comprador e terceiros. O Comprador poderá ceder um Pedido, o Contrato ou qualquer parte dos mesmos a qualquer pessoa, entidade ou sociedade.

10.3. Nenhuma admissão, ato ou omissão realizada por qualquer das partes durante a vigência do Contrato constituirá uma renúncia ou isenção de responsabilidade da outra parte nos termos de qualquer Contrato.

10.4. As partes concordam que nada do previsto num Pedido ou Contrato cria qualquer obrigação para o



Comprador de realizar outro pedido no futuro ao Fornecedor. Além disso, nada do previsto num Pedido ou Contrato foi concebido para constituir ou considerar que constitui uma associação ou joint-venture entre as partes, designar uma das partes como agente da outra, ou autorizar qualquer das partes a celebrar ou contrair compromissos em nome ou em representação da outra.

10.5. Nenhuma pessoa que não seja parte das Condições terá qualquer direito ao abrigo das mesmas ou em relação às mesmas.